



Companhia Paranaense de Energia - Copel
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
Companhia Aberta
Registro na CVM nº 1431 - 1

ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e três, às quatorze horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração (CAD) abaixo assinados (tendo o Conselheiro Américo Antonio Gaion justificado sua ausência). Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado, Cons. Ary Veloso Queiroz, cumprimentou os presentes e determinou a leitura da ordem do dia, transcrita a seguir: **I. Critérios para aplicação do reajuste tarifário; II. Suplementação orçamentária da Copel Participações S.A. e aporte de capital na Centrais Elétricas do Rio Jordão - Elejor; III. Suplementação orçamentária da Copel Telecomunicações S.A. para aplicação no projeto "Paraná Digital"; e IV. Outros assuntos de interesse do Conselho de Administração.** O Presidente do Conselho, Sr. Ary Queiroz, passou a palavra ao Cons. Paulo Pimentel, Diretor Presidente da Copel e Secretário Executivo do CAD, para que abordasse o item I da pauta - CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO. A respeito, informou o Cons. Paulo Pimentel que a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel havia autorizado, pela Resolução Aneel nº 284/2003, reajuste médio de 25,27% para as tarifas de energia dos consumidores finais da Companhia, com vigência a partir de 24.06.2003. Por orientação do acionista majoritário, o Governo do Paraná, com vistas a atenuar o impacto para a população paranaense, evitar possível depressão do consumo no Estado, premiar os bons pagadores e eventualmente atrair novos consumidores para o Paraná, a Companhia houve por bem implementar o reajuste da seguinte forma: aplicação integral do reajuste autorizado, de 25,27%, para todos os consumidores, com desconto integral deste percentual para aqueles que estão com suas faturas de energia em dia. O Cons. Luís Antônio Rossafa registrou que, como as informações divulgadas anteriormente sobre o assunto não traziam clareza quanto à forma de aplicação do reajuste, houve margem para má- interpretação, de forma geral, refletindo opinião semelhante externada pelo Cons. Lindsley da S. Rasca Rodrigues. Por outro lado, o Cons. Francelino Grando, apoiado pelo Cons. Rasca, ao indagar sobre a competência para aplicação do reajuste, e tendo os presentes discutido e chegado à conclusão de que o assunto é de competência da Diretoria Executiva, com o que anuíram os demais presentes, assinalou ser imprópria a expressão "*ad referendum*" do CAD para o assunto, como constava da súmula encaminhada previamente aos Srs. Conselheiros. Caberia ao Colegiado, no caso, apenas tomar ciência do assunto. O Cons. Acir Mezzadri manifestou-se sobre a entrevista coletiva em que o reajuste em questão havia sido pautado, tendo o Cons. Paulo Pimentel esclarecido que o convite à Copel havia sido formulado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social do Governo do Estado e que o reajuste, por parte da Copel, não havia sido mencionado naquela entrevista, pois a pauta que a Companhia recebera não continha o assunto. O Cons. Acir Mezzadri acrescentou, ainda, que, não obstante a resolução da Aneel autorizando o reajuste e as ações da Administração da Copel para sua implementação, a questão também estaria subordinada ao acionista majoritário da Companhia, o Governo do Estado, o qual, de fato, acabou por estabelecer os critérios de aplicação, devidamente acatados. O Cons. Rasca lembrou que, na 56ª Reunião Extraordinária do CAD, em 01.04.2003, ao ser apresentado ao Conselho o orçamento plurianual 2003-2008 e as projeções de resultados, ele havia manifestado preocupação quanto ao reajuste tarifário previsto, no sentido de que a Copel elaborasse estudos para abrandar os impactos de tal



medida, evitando-se assim prejuízo econômico, político e social para a Copel e para o Governo do Estado, o que se mostraria útil no momento, motivo pelo qual o Conselheiro, apoiado pelo Cons. Roberto Antônio Von Der Osten, reiterou sua opinião sobre a necessidade de tais estudos serem efetuados previamente a reajustes. Por fim, o Cons. Paulo Pimentel assinalou que, com vistas a atender eventuais necessidades de recursos financeiros da Copel, a Diretoria poderá reduzir o percentual de desconto concedido atualmente aos consumidores adimplentes, o que, caso necessário, será oportunamente trazido à atenção do CAD. Debatida exaustivamente a questão, deliberou o Colegiado aplicar o reajuste autorizado pela Aneel, descontando integralmente o mesmo percentual para os consumidores adimplentes, visando ao melhor interesse público e ao da população do Paraná. No tocante ao item II da pauta - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA COPEL PARTICIPAÇÕES S.A. E APORTE DE CAPITAL NA CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO - ELEJOR, a pedido do Sr. Presidente do CAD, o Cons. Paulo Pimentel deu ciência ao Colegiado de que a Diretoria havia aprovado suplementação no orçamento de investimentos de 2003 da subsidiária integral Copel Participações S.A., para posterior aporte no empreendimento Centrais Elétricas do Rio Jordão - Elejor, a título de integralização de capital, no montante de R\$ 8,2 milhões, em acolhimento a orientação do Governo do Estado, no sentido de se viabilizar a continuidade da Elejor, na qual a Copel é sócia. Tais suplementação e correspondente aporte ficariam vinculados à assinatura, pelos demais sócios no empreendimento, de documento que garantisse à Copel o direito de tornar-se sócia majoritária na Elejor em momento oportuno. A propósito, o Cons. Francelino Grando indagou sobre o documento que teria o efeito de garantir à Copel o direito mencionado, tendo o Cons. Paulo Pimentel esclarecido que, de fato, tratava-se de carta de intenções, a qual, apesar de não ter validade jurídica, efetivamente vinculava moralmente as demais partes, as quais, desde o início do projeto, vinham se mostrando plenamente cumpridoras de suas obrigações e merecedoras de credibilidade. A respeito, o Cons. Rasca lembrou que suplementações orçamentárias, ao ser apresentadas ao CAD, e conforme deliberação anterior do Colegiado a respeito, deveriam sempre demonstrar a origem dos recursos, para pleno entendimento e contextualização do Colegiado. Dada ciência da questão ao CAD, estabeleceu-se que o assunto deverá, com o detalhamento e desdobramentos necessários, ser futuramente submetido ao Conselho. Relativamente ao item III da pauta - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PARA APLICAÇÃO NO PROJETO "PARANÁ DIGITAL", o Cons. Paulo Pimentel, a pedido do Cons. Ary Queiroz, informou que a Diretoria havia aprovado os investimentos necessários à implementação da primeira fase do projeto "Paraná Digital", nas localidades já atendidas pela subsidiária integral Copel Telecomunicações S.A., o que representa, nessa fase, investimento no montante de R\$ 48.310.000,00, a ser suprido mediante suplementação orçamentária à subsidiária integral Copel Telecomunicações S.A. Tal investimento dar-se-á em quatro etapas, não havendo, entretanto, obrigatoriedade de a Copel, caso opte por essa medida, continuar a investir no projeto, pois mesmo que suas demais fases sejam suspensas, a Companhia auferirá sua devida remuneração. É que, como a remuneração desse investimento advirá de serviços prestados ao Governo do Estado, este deverá prestar garantia de pagamento mediante empenho de dividendos a serem recebidos pela Copel. Acrescentou o Cons. Paulo Pimentel, sobre o projeto "Paraná Digital", que essa iniciativa, que reúne também a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Comunicação Social, envolverá investimentos totais da ordem de R\$ 240 milhões, permitindo que 2.100 unidades escolares no Estado utilizem a rede de fibras ópticas da Copel. Sobre a questão, o Cons. Francelino Grando informou que são possíveis aportes provenientes de fundos setoriais para projetos de inovações tecnológicas, para obtenção dos quais o Conselheiro, em seu âmbito de atuação profissional, poderia, em caso de interesse, ser um facilitador. Dado conhecimento do assunto ao Colegiado, estabeleceu-se que a Diretoria deverá, com o detalhamento



requerido, submeter a questão oportunamente ao CAD. Passando ao item IV da pauta - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o Presidente do CAD, Cons. Ary Queiroz, lembrou ao Cons. Paulo Pimentel que havia solicitado, por meio de correspondência dirigida a ele na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, que fosse mantida à disposição do Conselho de Administração equipe com empregados da Copel que atuariam, a exemplo do que já vinha ocorrendo há algum tempo, como assessores para assuntos relacionados ao CAD e facilitadores do contato do Conselho com a Copel e vice-versa, medida que havia sido negada e que, na visão do Conselho, representava falta de apoio à atuação desse Órgão da Administração. Assinalando que essa nunca tinha sido a intenção da Diretoria da Copel, o Cons. Paulo Pimentel informou que estava revogando a negativa ao pedido em questão, com vistas a propiciar os instrumentos julgados necessários pelo CAD para sua plena atuação, tendo os Srs. Conselheiros manifestado unânime apreço pela decisão. Em seguida, o Cons. Ary Queiroz comunicou que informaria ao Sr. Governador sua decisão de renunciar ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como à condição de conselheiro, uma vez que, não obstante seu interesse em colaborar com o Governo do Estado, seu estado de saúde não permite os desgastes que vem sofrendo em virtude das decisões tomadas pela Diretoria à revelia do Conselho. O Cons. Paulo Pimentel reiterou pedido de que o Conselheiro reconsiderasse sua decisão, tendo, por fim, ante a posição inalterada do Cons. Ary Queiroz, agradecido as ações dele à frente do Colegiado e acolhido o comunicado preliminar de renúncia. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e, a seguir, suspendeu a reunião para a lavratura desta ata, a qual — reaberta a sessão — foi lida, posta em discussão, aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes, dando-se por encerrada a reunião. (a) ARY VELOSO QUEIROZ - Presidente; PAULO CRUZ PIMENTEL – Secretário Executivo; ACIR PEPES MEZZADRI; LUÍS ANTÔNIO ROSSAFA; AMÉRICO ANTONIO GAION; LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES; ROBERTO ANTÔNIO VON DER OSTEN; FRANCELINO LAMY DE MIRANDA GRANDO.-----

A presente é cópia fiel da Ata da 60ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel, que foi lavrada às fls. 114 a 116 do livro próprio nº 05, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 00/056085-5, em 08 de agosto de 2000.

PAULO CRUZ PIMENTEL
Secretário Executivo